Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NO 1360 DE 30 DE AGOSTO DE 1988.

Autoriza o Prefeito Municipal a cancelar ins crições municipais e respectivos débitos do ISS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as inscrições municipais e os respectivos débitos de ISS considerados incobrāveis, dos contribuintes cuja dívida não ultrapasse o valor original de Cz\$ 210,00 (duzentos e dez cruzados).

Paragrafo Unico - A relação dos contribuintes a que se refere este artigo, encontra-se na Seção de Tributa ção da Prefeitura Municipal de Pompeja

Artigo 20 Esta lel entrarã em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEJA, EM 30 DE AGOSTO DE 1988.

> JORGE TAMURA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 30 de agosto de 1988.

Hideko Hamazaki Feitosa Diretora de Administração